



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Processo de Licitação nº. 46/2017  
Pregão Presencial nº. 22/2017

**Participação exclusiva ME, EPP ou MEI**

## **PREAMBULO**

**O Município de Palma Sola**, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 012/2017 de 03 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de empresa jornalística (off-line e on-line), com objetivo de atender demandas necessárias que visam a ampla divulgação das ações administrativas do município de Palma Sola e demais informações de interesse público, conforme especificação do Anexo I. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 026/2002 de 05 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com as alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

## **OBJETO**

A presente licitação, do tipo menor preço unitário por item, tem por objeto a contratação de empresa jornalística (off-line e on-line), com objetivo de atender demandas necessárias que visam a ampla divulgação das ações administrativas do município de Palma Sola, conforme especificação do Anexo I do Presente Edital.

### **OBS I:**

O vencedor/contratado deverá disponibilizar de páginas coloridas (internas e externas), para atender as possíveis demandas do contratante sempre que necessário e sem acréscimos de valores.

### **OBS II:**

A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente a cada Edição, no mínimo 20 exemplares da mesma.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas com ME, EPP ou MEI conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Somente poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

A especificação do ramo de atividade exigida será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir: Estejam constituídos sob a forma de consórcio; Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93; Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações; O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

Os serviços serão realizados nas dependências da proponente, para que não haja prejuízo para este Município.

É vedado à empresa vencedora executar os serviços sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

É vedada a empresa vencedora interromper a execução dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 10 (dez) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Abrir as propostas de preços;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Analisar a aceitabilidade das propostas;  
Desclassificar propostas indicando os motivos;  
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;  
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;  
Declarar o vencedor;  
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;  
Elaborar a ata da sessão;  
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;  
Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;  
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua: Francisco Zanotto,600 – Centro  
Fone para contato: (049) 3652-3200  
**Data: 29 de junho de 2017, até as 09:00 horas.**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMA SOLA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMA SOLA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017**  
**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A Prefeitura Municipal de Palma Sola, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

Cédula de identidade;

Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**; Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante poderá apresentar somente original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

As empresas participantes do processo, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 altera pela Lei nº 147/214, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, conforme modelo do **Anexo VI**, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento com data de emissão no exercício de 2017.

As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## **PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 Na proposta de preços deverão constar, sob pena de desclassificação a seguinte documentação: A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (nacional), com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, devidamente habilitado e qualificado, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, **Anexo IV**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Marca do produto cotado;

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;

O preço deverá ser apresentado numericamente, sendo que o valor total deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

As propostas deverão ser apresentadas no valor Máximo de **R\$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

### **DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO**

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente.

Atendendo ainda a LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **8.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro Comercial, no caso de empresa individual;  
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;  
Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo do **Anexo VII**.

### **8.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e dívida ativa da união (que abrange os créditos tributários relativos às contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.  
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;  
Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);  
Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes; Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela equipe de apoio.

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de circulação local (no município de Palma Sola), através de lista de distribuição de jornais, contendo nome, endereço, de no mínimo 100 (cem) assinantes.

### **SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **9.2 DOS LANCES VERBAIS**

As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor unitário por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **9.3 DO JULGAMENTO**

**O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Unitário por item/mês, ofertado;**

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **CONTRATO:**

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através do correio eletrônico.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **DO PAGAMENTO**

O prazo de vigência do contrato será de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93 caso necessário.

O Município de Palma Sola se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência bancária, até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de fornecimento dos serviços.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**  
**CNPJ nº 83.028.639/0001-02**  
**Rua: Francisco Zanotto, 600 – Centro**  
**Palma Sola – SC**  
**CEP: 89.985-000**

**A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:  
03.01.2.003.3.3.90.39.49.00.00.00.00 – Sec. de administração – Aplicações Diversas – Produções Jornalísticas

### **DAS PENALIDADES**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Palma Sola poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Palma Sola, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. Integram este Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificações do Objeto;

**Anexo II** - Carta de credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração dos tributos, encargos sociais e frete;

**Anexo V** - Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de que não emprega menor;

**Anexo VIII** - Minuta de contrato.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [compras@palmasola.sc.gov.br](mailto:compras@palmasola.sc.gov.br) ou fone (49) 3652-3200, informando o número da licitação, em horário comercial de 2ª a 6ª feira.

Palma Sola, SC, 14 de junho de 2017

-----  
Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

-----  
Pablo Souza  
Procurador do Município  
OAB-RS- 81174



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:** A presente licitação, do tipo menor preço unitário por item, tem por objeto a contratação de empresa jornalística (off-line e on-line), com objetivo de atender demandas necessárias que visam a ampla divulgação das ações administrativas do município de Palma Sola e demais informações de interesse público, de acordo com as especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Veículos</b>	<b>Unida de</b>	<b>Qua nt.</b>	<b>Valor Unitário/ Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de no mínimo 350 centímetros coluna, por mês, em jornal impresso de circulação regional para promoção de atividades de turismo, rotas turísticas, feiras, shows, eventos turísticos em geral do município de palma sola, de responsabilidade do contratante veicular campanhas publicitárias e notícias em mídia eletrônica, portal na internet e redes sociais, de no mínimo 2gb mês.	Meses	06	2.200,00	13.200,00
02	Contratação de no mínimo 750 centímetros coluna, por mês em jornal impresso em página indeterminada e contratação de no mínimo 3gb mês em mídia on-line, portal de notícias e redes sociais. Jornal de veiculação regional para publicação de avisos, anúncios e campanhas de interesse público, de caráter informativo, educativo e social do poder executivo municipal e suas secretarias, com a produção de imagens fotográficas a serem utilizadas conforme a necessidade e interesse do município, bem como	Meses	06	3.700,00	22.200,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

	matérias vinculadas ao setor de licitações.				
Valor Máximo Total R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)					



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. .... a participar da licitação instaurada pelo Município de Palma Sola (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017 - PREFEITURA, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2017.

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO**

..... com sede na ....., cidade de....., inscrito no CNPJ sob o nº.  
....., licitante do Pregão Presencial nº. ....../....., promovido  
pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, declara sob as penas da Lei,  
conforme Art. 4º, Inc VII da Lei 10.520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos  
de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Palma Sola, SC, .....de ..... de 2017.

---

Responsável  
Carimbo CNPJ

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2017** **PREGÃO PRESENCIAL N 22/2017**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo relacionados, objeto do Processo de licitação nº. 46/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 22/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	.	Descrever detalhadamente o proposto		
02	...	Idem		

Valor total da proposta/lote (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRES



**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014  
Prezados Senhores, a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- MEI.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal nome e assinatura)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado -----

-----, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra  
direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos  
noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho,  
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos;

Utiliza, exclusivamente na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos,  
conforme Lei nº 9.854/99.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal nome e assinatura)



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Zanotto, 600, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., na cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de veículo de comunicação impressa para veiculação de publicações para contratação de empresa jornalística (off-line e on-line), com objetivo de atender demandas necessárias que visam a ampla divulgação das ações administrativas do município de Palma Sola e demais informações de interesse público, **itens** ..... pelo **CONTRATANTE**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação ocorreu na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço unitário/mês por item.



**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização**

A administração indica como fiscal do contrato o assessora de planejamento e gestão Carla Hachmann, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

O Município de Palma Sola se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência bancária, até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de prestação dos serviços.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
CNPJ nº 83.028.639/0001-02  
Rua: Francisco Zanotto, 600 – Centro  
Palma Sola – SC  
CEP: 89.985-000

**A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:  
03.01.2.003.3.3.90.39.49.00.00.00.00 – Sec. de administração – Aplicações Diversas – Produções Jornalísticas.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela fornecimento do objeto licitado, sendo que o valor mensal será de R\$:.....(.....).

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da entrega**

Os serviços serão realizados nas dependências da proponente, sem que haja prejuízo para este Município.

É vedado à empresa vencedora executar os serviços sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

É vedada a empresa vencedora interromper a execução dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 10 (dez) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e dívida ativa da união (que abrange os créditos tributários relativos às contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo**





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Vigência**

O presente instrumento terá vigência de 184 (cento e oitenta e quatro) dias contados a partir da data de Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

do Cadastro de Fornecedores do Município de Palma Sola, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;  
Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;  
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;  
Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Palma Sola, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Dionísio Cerqueira - SC para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Palma Sola - SC, ..... de ..... de 2017.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

Prefeito Municipal

-----  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº.